



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI MUNICIPAL N.º .179 /2013.**

*Institui a Semana da Campanha Educativa do Meio Ambiente  
no município de Pirapora/MG.*

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte  
Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Campanha Educativa do Meio Ambiente  
no município de Pirapora/MG.

**Parágrafo único** – A Semana da Campanha Educativa do Meio Ambiente  
será comemorada sempre nos dias 05 a 11 de junho.

**Art. 2º.** A Semana da Campanha Educativa do Meio Ambiente terá por  
objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, organizativos,  
projetos educativos, seminários e palestras em escolas ou em outras entidades que se  
disponham a cooperar com a temática a fim que a população do município de Pirapora/MG  
conscientize das questões ambientais, promovendo discussões e debates sobre as temáticas  
abordadas, no intuito de envolver toda a sociedade em prol das ações ambientais.

**Art. 3º.** A realização da Semana da Campanha Educativa do Meio Ambiente  
fica a cargo do Poder Executivo e será planejada e executada anualmente em parceria com a  
Secretaria de Planejamento por meio da diretoria do meio ambiente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** A data fica incluída no Calendário Cívico do município para efeito de comemoração oficial.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 07 de maio de 2013.

  
**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente


  
**Adilson Lopes Cardoso**  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.179/2013**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 10 de Maio de 2013**

  
**Heliomar Valle da Silveira**  
**Prefeito Municipal de Pirapora**

  
**Fabiano Medeiros Pinto**  
Assessor Jurídico Normativo e  
Administrativo